



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS



# DIÁRIO OFICIAL

ANO III Nº 027 - LIMA CAMPOS, TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2015. EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS.

## SUMÁRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.....	01
HOMOLOGAÇÃO.....	01
ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS.....	02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	02
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.....	04
PORTARIA.....	04

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 035/2015, que deu origem a licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2015, tendo por objeto o credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e resolução nº 038/09/FNDE), à elaboração de merenda para crianças assistidas pelos programas sociais e à elaboração de alimentação para pacientes da Rede Municipal de Saúde, de interesse desta Administração Pública. A comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica os itens do objeto acima aos licitantes:

Sr. Kenyson Diego Sousa, pelo o valor do Projeto de Venda de R\$19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais),

Sr. Luiz de Oliveira, pelo o valor do Projeto de Venda de R\$ 5.510,50 (cinco mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos),

Sr. Edivan Santos Gomes Sales, pelo o valor do Projeto de Venda de R\$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais),

Sr. Antonio José da Silva, pelo o valor do Projeto de Venda de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais),

Sr. Edivaldo Magalhães Santos, pelo o valor do Projeto de Venda de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais),

Sr. Estanislau Jacinto de Sales, pelo o valor do Projeto de Venda de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais),

Sr. Edinete Cardoso de Sousa, pelo o valor do Projeto de Venda de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais),

Sr. Eliel Ferreira de Sousa, pelo o valor do Projeto de Venda de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais),

Sr. José Raimundo Soares Magalhães, pelo o valor do Projeto de Venda de R\$ 18.864,80 (dezoito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos),

Sra. Maria de Fátima Sousa, pelo o valor do Projeto de Venda de R\$ 14.310,00 (catorze mil trezentos e dez reais),

Sra. Maria Eunice Ferreira Baima, pelo o valor do Projeto de Venda de R\$ 20.042,00 (vinte mil e quarenta e dois reais),

Sra. Francilene Silva Soares, pelo o valor do Projeto de Venda de R\$ 19.995,00 (dezenove mil novecentos e noventa e

cinco reais),

Sr. Alterado de Oliveira Gomes, pelo o valor do Projeto de Venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e

Sra. Valquiria Gomes de Sousa, pelo o valor do Projeto de Venda de R\$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais).

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2015.

Sr. Valmi Silva Júnior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sr. Luiz Gonzaga da Silva Filho

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Sr. Antonio José do Nascimento Silva

Membro da Comissão Permanente de Licitação

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2015, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a execução dos serviços funerários (incluindo urnas funerárias, vestimentas, ornamentação e traslado), de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar todos os itens, objeto do processo licitatório acima identificado, a empresa:

B V DE MELO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 69.403.640/0001-49, situada na Rua Miguel Atta, nº 87, Centro, Pedreiras - MA, pelo valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	VALORES	
				UNITARIO	TOTAL
01	Serviços funerários de higienização simples do falecido, com fornecimento de uma funerária simples (infantil) de 1,20m de comprimento e 0,60m de largura, cor mogno, tampa padrão sem visor, material do revestimento interno cetim, com alça, com serviços de preparação do corpo, vestimenta (mortalha) infantil em tecido cetim, cor branca, para falecido de 0 a 10 anos de idade, com ornamentação com flores artificiais de papel.	Unid	50	200,00	10.000,00
02	Serviços funerários de higienização simples do falecido, com fornecimento de uma funerária simples (adulto) de 1,90m de comprimento e 0,60m de largura, cor mogno, tampa padrão sem visor, material do revestimento interno cetim, com alça, com serviços de preparação do corpo, vestimenta (mortalha) adulto em tecido cetim, cor branca, para falecido até 1,90m de altura, com ornamentação com flores artificiais de papel.	Unid	200	300,00	60.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 09 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal



## ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 12.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, B V DE MELO - ME, inscrita no CNPJ 69.403.640/0001-49, com sede na Rua Miguel Atta, nº 87, Centro, Pedreiras - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 10 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2015, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços da empresa signatária, vencedora do Pregão Presencial nº 010/2015, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a locação de veículos (motocicletas, automóveis, etc), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME					
CNPJ nº: 05.589.905/0001-62					
Endereço: Rua Gomes Leitão, nº 107, Centro, Capinzal do Norte - MA					
(DDD) Telefone: (98) 8817-6820					
E-mail:					
Representante legal: David Alexandre Seabra dos Santos					
CPF nº: 749.594.842-68					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Período	Preço Mensal
01	Veículo tipo perua, com motorista com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre, combustível diesel.	UNID	01	11 (onze) meses	14.000,00
02	Motocicleta, com motorista, com as seguintes características mínimas: motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com no mínimo 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas.	UNID	01	11 (onze) meses	7.000,00

### 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 010/2015 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

### 2. Da expectativa da Execução:

2.1. A execução poderá ser efetuada conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviços.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a execução seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a execução por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de execução em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor os serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a executar.

### 3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

### 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.



4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de serviço.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de execução.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os serviços das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços

registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviços decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Inc. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas nos serviços prestados;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceite pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Inc. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a



condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de execução de serviços, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 09 de fevereiro de 2015.

Município de Lima Campos-MA  
 Prefeitura Municipal de Lima Campos  
 Sr. Jailson Fausto Alves  
 Prefeito Municipal  
 Órgão Gerenciador

ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME  
 Sr. David Alexandre Seabra dos Santos  
 Fornecedor Registrado

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Contrato nº 01/CC/008/14.**

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa R J CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar o prazo de vigência expresso na Cláusula Primeira do 1º (primeiro) termo de aditamento, em 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 09 de fevereiro de 2015; Vigência: 90 (noventa) dias.

SIGNATÁRIOS: Município de Lima Campos- MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Livia Daniele Coelho Sousa e Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Artêmio Thadeu Pereira da Silva, pela Contratante e a empresa R J CONSTRUÇÕES LTDA – ME, através do Sócio Administrador, Sr. Rodolfo Rodrigo Costa Neto, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 09 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça  
 Procurador Geral  
 OAB/MA nº 7600

**Portaria nº 09 02 001/2015**

Concede licença que especifica.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;  
 RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido a Senhora Maria Shirley F. Rocha da Silva, funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio à Assiduidade, de acordo com a Lei Municipal nº 259/89, de 17 de agosto de 1989, seção VI, art. 56 a 60, a partir do dia 09 de Fevereiro e retornando no dia 11/05/2015.

ART. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão em 09 de Fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves  
 Prefeito Municipal

Livia Daniele Coelho Sousa  
 Secretária Municipal de Administração